



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/76

Fixa os Subsídios dos Senhores Vereadores para o quadriênio de 1.977 a 1.980.

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão realizada em 30 de outubro de 1.976, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

- Artº. 1º - Aos Vereadores ou seus Suplentes no exercício do mandato será atribuída uma remuneração mensal, dentro dos critérios e limites fixados pela Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de dezembro de 1974, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo e por este Decreto Legislativo;
- Artº. 2º - É fixada a Remuneração dos Senhores Vereadores para o biênio de 1977 a 1978 a importância de CR\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) na parte fixa e em CR\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) na parte variável;
- Artº. 3º - Para o biênio de 1979 a 1980 a parte fixa será de CR\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) na parte variável CR\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

Continua:

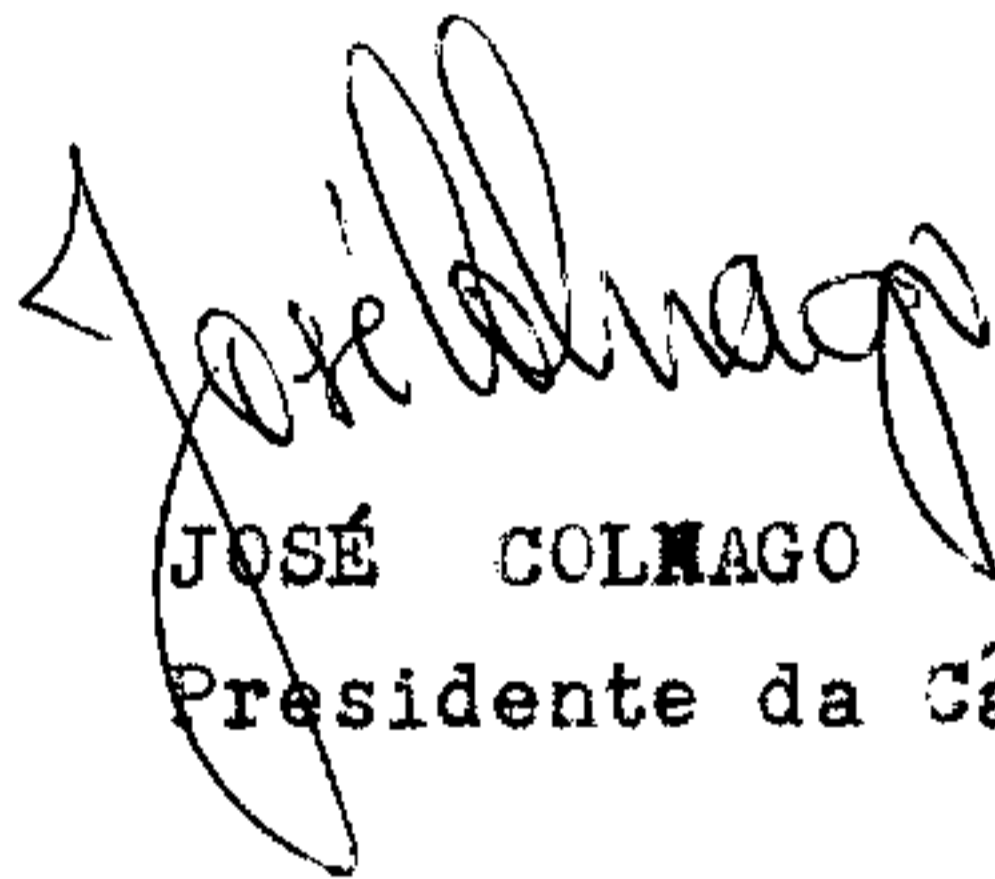


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Continuação:

- Artº. 4º - Durante o quadriênio de mandato, receberá o Vereador CR\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por Sessão Extraordinária a que comparecer até o máximo de 2 (duas) por mês;
- Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor a partir de 31 de janeiro de 1.977.

SALA DAS SESSÕES, 30 de outubro de 1.976


JOSÉ COLMAGO
Presidente da Câmara


RAUL BERGER
Secretário da Câmara